



**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**  
**PROCESSO Nº. 2873/2015**

**MENOR PREÇO - GLOBAL**

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Educação realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, para **Construção da Creche Escola do Programa Proinfância, Projeto Padrão Tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação – Governo Federal**, detalhado no Termo de Referência do presente.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Até às 14 horas do dia 14 de dezembro de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

**Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 14 de dezembro de 2015 às 14 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

<b>I. Cláusulas Editalícias</b>	<b>II. Termo de Referência</b>	<b>III. Anexos</b>
1. Disposições preliminares;	1. Execução do Objeto;	I. Modelo de Procuração;
2. Condições de participação;	2. Obrigações da Licitante;	II. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
3. Garantia de Manutenção da Proposta;	3. Obrigações do Município;	III. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
4. Vistoria Técnica;	4. Dotação Orçamentária;	IV. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos De Habilitação;
5. Apresentação dos Envelopes;	5. Condições de Pagamento;	V. Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira;
6. Documentos de Habilitação;	6. Prazos;	VI. Atestado de Vistoria Técnica;
7. Análise dos Documentos;	7. Revisão;	VII. Declaração optando pela não realização de Vistoria Técnica;
8. Regularidade Fiscal EPP e ME;	8. Reajustes;	VIII. Declaração de Responsabilidade Técnica;
9. Propostas;	9. Sanções.	IX. Declaração de prova de Capacidade Financeira;
10. Preferência pelas MPE's		X. Modelo de Proposta de Preços;
11. Adjudicação e Homologação		XI. Termo de Renúncia;
12. Penalidades;		XII. Minuta de Contrato.
13. Garantia de Execução do Contrato;		
14. Assinatura do Contrato;		
15. Disposições Finais.		



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

## EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 20/2015 PROCESSO Nº 2873/2015

### I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

**1.2.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Concorrência protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, cabendo ao Presidente (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**1.3.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.*

*A/C Presidente (a) e Membros da Comissão de Licitação referente à Concorrência nº 20/2015.*

*Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.*

*CEP: 85.440-000.*

*Ubiratã – Paraná.*

**1.4.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.5.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

**2.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

### **3. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1.** Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a R\$-19.276,79 (*dezenove mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos*).

**3.2.** O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, sendo através de caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**3.3.** A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

**3.4.** A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

**3.5.** O Recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento da garantia de manutenção da proposta, deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

### **4. VISTORIA TÉCNICA**

**4.1.** Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**4.2.** A vistoria deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente, e ser realizada até a data fixada para abertura desta licitação.



**4.3.** A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso (*Modelo Anexo VII*) no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

**4.4.** Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**4.5.** A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** A Documentação de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

### ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).**

**CONCORRÊNCIA N.º 20/2015**

**ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE: Dia 14 de dezembro de 2015 às 14 horas.**

**OBJETO: Construção da Creche Escola do Programa Proinfância, Projeto Padrão Tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação – Governo Federal.**

*O envelope de documentação deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.*

### ENVELOPE DE PROPOSTA:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

**CONCORRÊNCIA N.º 20/2015**

**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: Construção da Creche Escola do Programa Proinfância, Projeto Padrão Tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação – Governo Federal.**

*O envelope de proposta deverá conter todos os documentos exigidos no Item 09 das Cláusulas Editalícias*

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Deverá constar no envelope de habilitação:

I. Regularidade Jurídica:

a) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;



- b) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador da empresa*) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (*Modelo Anexo I*).
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com primeira e última alteração (*ou consolidado*).

II. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Não há necessidade de ser cópia autenticada);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (*Modelo Anexo II*).
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial se for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

III. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo III*).
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (*Modelo Anexo IV*).
- c) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo Anexo V*);
- d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- e) Atestado de visita (*Modelo Anexo VI*) ou Declaração de Responsabilidade (*Modelo Anexo VII*) pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (*A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras, através do e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br) ou através dos Telefones (44) 3543-8021, e ser realizada até o dia da sessão da licitação*).
- f) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (*Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do (s) profissional (ais) que responderá (ão) pela obra*);
- g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra (*Modelo Anexo VIII*) até o seu recebimento definitivo pelo Município;
- h) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do (s) profissional (ais) que responderá (ão) pelo serviço;
- i) Comprovação de execução de no mínimo 755,11 m<sup>2</sup> (corresponde a 50% do total da obra licitada) de construção de unidades de educação infantil, compatível com o constante no projeto da presente Concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado pela Licitante. Para atendimento das quantidades mínimas descritas acima, a quantidade dos serviços deverá ser atendida integralmente em um único Acervo, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um Acervo Técnico.



- j) Cópia do RG e do CPF do profissional responsável pela obra, caso não conste no Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). *(Não há necessidade de ser cópia autenticada).*

IV. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira conforme representado abaixo (*Modelo Anexo IX*), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),  
Tais índices serão calculados como segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante;

PC - passivo circulante;

AP - ativo permanente;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo;

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os seguintes limites:

(LG) Valor Mínimo	(LC) Valor Mínimo	(E) Valor Máximo
1,10	1,10	0,50

- b) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- d) Recibo, boleto, guia de depósito ou documento equivalente comprovando o recolhimento na tesouraria do Município, da garantia de manutenção da proposta, conforme constante no Item 3 do presente Edital.

**6.2.** Os documentos exigidos no *Item 6.1-I (Regularidade Jurídica)* são também destinados para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentados no início da



sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação, sendo que uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**6.3.** Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

**6.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, **mediante apresentação dos originais.**

**6.5.** Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

**6.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**6.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.

**6.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**6.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

**6.10.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## 7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

**7.1.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

**7.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, ressalvados os erros e omissões sanáveis, erros em certidões que possam ser obtidas por meio eletrônico durante a sessão ou nos casos previstos no presente Edital. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer



fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

**7.3.** Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar no prazo legal, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Havendo ou não manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*).

**7.4.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

**7.5.** A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*).

**7.6.** Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

**7.7.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

## **8. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES**

**8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*Anexo II*) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**8.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da classificação das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

**8.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no *Item 8.2*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



## 9. PROPOSTAS

**9.1** A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

**9.2.** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**9.3.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

**9.4.** Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

**9.5.** São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade (*Modelo Anexo X*);
- b) Conter identificação do licitante, preferencialmente de acordo com modelo em Anexo;
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital;
- d) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência do Edital;
- e) Conter assinatura do representante da licitante;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- g) Conter Planilha Orçamentária (*Modelo encaminhado pela Divisão de Obras*);
- h) Conter Quadro de BDI detalhado (*Modelo encaminhado pela Divisão de Obras*);
- i) Conter Cronograma Físico Financeiro e de Execução (*Elaborado pela Licitante*).

**9.5.1.** O Cronograma Físico Financeiro e de Execução deverá ser elaborado pela Licitante, respeitando o prazo de doze meses para execução total da obra.

**9.6.** A análise das propostas pelo Presidente visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Termo de Referência do Edital;
- b) Que apresentem preço superior ao preço máximo previsto no Termo de Referência do Edital;
- c) Que não contenham Planilha Orçamentária;
- d) Que não contenham Quadro de BDI detalhado;
- e) Que não contenham Cronograma Físico Financeiro e de Execução.



- 9.7.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
- 9.8.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 9.9.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.
- 9.10.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso e os unitários divirjam dos totais.
- 9.11.** A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.
- 9.12.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado pela Licitante, respeitando o prazo de doze meses para execução total da obra, constando o respectivo equilíbrio físico-financeiro, o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.
- 9.13.** Caso a planilha, cronograma ou BDI apresentem erros aritméticos ou de anotação no preenchimento, de fácil interpretação e passíveis de reparo, as mesmas poderão ser readequadas em até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.14.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre no previsto no *Item 10* do presente Edital.
- 9.15.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.16.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.
- 9.17.** Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme *Modelo Anexo XI*.
- 9.18.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

## **10. PREFERÊNCIA PELAS MPES**



**10.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.2.** Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante não se fizer presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

**10.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 10.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 10.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 10.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A autoridade competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Empresa recomendada pela Comissão de Licitação, devidamente classificada em primeiro lugar. Caberá à autoridade que determinou à adjudicação do objeto a decisão de homologar o respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata respectiva.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**13.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.



**13.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, sendo através de caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Em caso de fiança bancária ou seguro garantia, a validade deverá ser de três meses superior à vigência contratual.

**13.4.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**13.5.** A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo da obra;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**13.5.1.** A garantia de execução será restituída a Contratada em até três meses após o encerramento da vigência contratual.

**13.6.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos Itens constantes no *Item 10* da Minuta de Contrato, implicará a apuração de perdas e danos e a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

## 14. ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora a se fazer presente na Divisão de Licitação do Município, no prazo máximo de dez dias, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, caracterizando a inexecução total da obrigação assumida, de acordo como Art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante recomendado para adjudicação.

**14.3.** A assinatura do Contrato estará condicionada ao cumprimento no previsto no *Item 13* do presente Edital.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



- 15.2.** É facultado ao (a) Presidente, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou habilitação.
- 15.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 15.6.** É facultado ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 15.7.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- 15.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Presidente.
- 15.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.11.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 15.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã.

Ubiratã – Paraná, 09 de novembro de 2015.

**PRESIDENTE**

Nomeada conforme Portaria 24/2015



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**  
**MENOR PREÇO – POR ITEM**

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

<b>Lote Único – Construção da Creche Escola do Programa Proinfância.</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1	Construção da Creche Escola do Programa Proinfância, Projeto Padrão Tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação – Governo Federal.	1.927.667,98

*As planilhas e projetos deverão ser retirados na Secretaria de Obras do Município, localizada no Paço Municipal prefeito Alberoni Bittencourt, ou solicitadas através do Telefone nº (44) 3543-8021, e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br). O Cronograma Físico Financeiro deverá ser elaborado pela Licitante, respeitando o prazo de doze meses para execução total da obra, conforme Item 9.5.1 do presente Edital.*

**1. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**1.1.** Local de Execução: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Lote de Terras nº 370/2, Subdivisão do Lote de Terras 370, Município de Ubiratã - Paraná.

**1.2.** Prazo de Execução: A obra deverá ser iniciada em até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizada em até doze meses.

**1.3.** Condições de Execução: A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo.

- I. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou do serviço todo;
- II. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- III. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- IV. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à Licitante.

**1.4.** Fiscal do Contrato: Reginaldo da Silva Retamero, CREA PR nº 94820/D.

**1.5.** Gestoras do Contrato: Maria Inês Bento e Rosa Rodrigues de Carvalho.



## **2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

- 2.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar incluídos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
- 2.2.** Executar a obra conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, projeto e em Cronograma;
- 2.3.** Executar a obra empregando materiais, veículos, máquinas e equipamentos de primeira qualidade, cabendo ao Município, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios;
- 2.4.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município;
- 2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto;
- 2.6.** Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução da obra, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (*alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros*), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte;
- 2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a Contratada compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o Município e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.8.** Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Licitante;
- 2.9.** Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, equipamentos e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18;
- 2.10.** Responsabilizar quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18;



- 2.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.12.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências;
- 2.13.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra;
- 2.14.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução da obra;
- 2.15.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 2.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 2.17.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente;
- 2.18.** Manter toda a estrutura física já existente em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução da obra;
- 2.19.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 2.20.** Notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital;
- 2.21.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município;
- 2.22.** Permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Município:
- I. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
  - II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 2.23.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 2.24.** Manter no local da obra um preposto aceito pelo Município para representá-la na execução do contrato;
- 2.25.** Manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente,



deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização;

**2.26.** Prover outro profissional com qualificação técnica igual ou superior ao apresentado no momento da habilitação para responsabilizar-se pela execução do objeto, caso o profissional indicado pela Licitante não permaneça em seu quadro de funcionários decorrente de quaisquer fatos supervenientes;

**2.27.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;

**3.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Termo de Referência;

**3.3.** Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente Licitação

**3.4.** Fiscalizar a execução do objeto através de profissionais devidamente designados. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do Contrato, realizando medição baseada nos serviços executados e elaborando o respectivo boletim de medição, verificando o andamento físico dos serviços e comparando com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**3.5.** Atuar objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**3.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**3.7.** Pagar à Contratada, conforme medições, o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

**3.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**4.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$-1.927.667,98 (*um milhão novecentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Desc. da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
1066		ESCOLAS/COLÉGIOS	1.927.667,98

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A medição da obra, emissão da Nota Fiscal e pagamentos estarão condicionados a liberação de recursos pelo FNDE.

**5.2.** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até vinte dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e que contenha:

- I. Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, nome do convênio, número do programa, número do convênio, nome do Ministério, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido no Município e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- II. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- III. Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra.

**5.3.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- I. Da ART pela CONTRATADA;
- II. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- III. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

**5.4.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- I. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- II. Do Termo de Recebimento Provisório;
- III. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**5.5.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## **6. PRAZOS**



**6.1.** O prazo de vigência da contratação será iniciado na data de sua formalização e finalizado no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## 7. REVISÃO

**7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item.

## 8. REAJUSTE

**8.1.** O reajuste dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de doze meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S(I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto com relação ao Cronograma Físico - Financeiro;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.3 do Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Termo de Referência do Edital;



**9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito e em último caso, da garantia de execução do contrato. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO I**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência nº 20/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO II**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência nº 20/2015, instaurado por este Município, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), se encontra sob o regime de MPE's, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO III**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO IV**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 20/2015 respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Local e Data*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO V**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Eu, (*Nome, nº do RG e CPF*), legalmente nomeado representante da proponente (*Nome da Proponente e nº do CNPJ*), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 20/2015, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO VI**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

*Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail.*

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança .

*Local e Data.*

*Responsável Técnico do Município*  
*(Nome e CPF)*

*Representante Legal da Empresa*  
*(Nome e CPF)*



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO VII**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

*Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail.*

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa acima citada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

*Representante Legal da Empresa*  
*(Nome e CPF)*

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Conforme o disposto no Edital, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

<b>Nome</b>	<b>Especialidade</b>	<b>CREA/CAU nº</b>	<b>Data do Registro</b>	<b>Assinatura Responsável</b>

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO IX**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

<b>Tipo de índice</b>	<b>Valor em Reais</b>	<b>Índice</b>
Liquidez Geral (LG)  $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$		
Liquidez Corrente  $LC = AC / PC$		
Endividamento  $E = (PC +ELP) / (AC+RLP+AP)$		

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a longo prazo

AP – Ativo Permanente

ELP – Exigível a longo prazo

PC – Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

*Local e Data*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

*Nome, nº CRC e assinatura do Contador.*



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO X**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (*Nome, Nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Cep*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, Nº do RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto da Concorrência n.º 20/2015 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

**REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Prazo de Execução (*Preencher prazo de execução*).
2. As Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) (*Nome, nº do CPF e RG, Endereço, Cidade, CEP, Estado*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF e RG, Endereço, Cidade, CEP, Estado, Telefone e e-mail*)

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

**ANEXO XI**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**ANEXO XII**  
**PROCESSO Nº 2873/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 20/2015**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubiratã, Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entres si o presente contrato, decorrente da Concorrência Nº 20/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

<b>Lote Único – Construção da Creche Escola do Programa Proinfância.</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1	Construção da Creche Escola do Programa Proinfância, Projeto Padrão Tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação – Governo Federal.	

**1. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**1.1.** Local de Execução: Prolongamento da Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, Lote de Terras nº 370/2, Subdivisão do Lote de Terras 370, Município de Ubiratã - Paraná.

**1.2.** Prazo de Execução: A obra deverá ser iniciada em até dez dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser finalizada em até doze meses.

**1.3.** Condições de Execução: A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronograma e memorial descritivo.

- I. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou do serviço todo;
- II. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;
- III. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- IV. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal do Contrato, que comunicará por escrito à Contratada.

**1.4.** Fiscal do Contrato: Reginaldo da Silva Retamero, CREA PR nº 94820/D.



**1.5. Gestoras do Contrato:** Maria Inês Bento e Rosa Rodrigues de Carvalho.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Instrumento Contratual, sua proposta, planilhas, memorial descritivo e projetos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar incluídos materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

**2.2.** Executar a obra conforme especificações, prazo e local constantes no presente Instrumento Contratual, projeto e em Cronograma;

**2.3.** Executar a obra empregando materiais, veículos, máquinas e equipamentos de primeira qualidade, cabendo ao Município, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios;

**2.4.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução da obra, sem ônus adicional ao Município;

**2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto;

**2.6.** Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução da obra, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (*alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros*), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte;

**2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a Contratada compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o Município e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;

**2.8.** Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Contratada;

**2.9.** Garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, equipamentos e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18;

**2.10.** Responsabilizar quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18;

**2.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.12.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências;

**2.13.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução da obra;

**2.14.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução da obra;

**2.15.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;



- 2.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 2.17.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Instrumento Contratual, qualquer material, componente ou edificação realizada incorretamente;
- 2.18.** Manter toda a estrutura física já existente em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução da obra;
- 2.19.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 2.20.** Notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital;
- 2.21.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município;
- 2.22.** Permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Município:

- I. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- II. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

- 2.23.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 2.24.** Manter no local da obra um preposto aceito pelo Município para representá-la na execução do contrato;
- 2.25.** Manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização;
- 2.26.** Prover outro profissional com qualificação técnica igual ou superior ao apresentado no momento da habilitação para responsabilizar-se pela execução do objeto, caso o profissional indicado pela Contratada não permaneça em seu quadro de funcionários decorrente de quaisquer fatos supervenientes;
- 2.27.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

### **3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 3.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, planilhas, projetos, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;
- 3.2.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Instrumento Contratual;
- 3.3.** Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto da presente Licitação
- 3.4.** Fiscalizar a execução do objeto através de profissionais devidamente designados. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do Contrato, realizando medição baseada nos serviços executados e elaborando o respectivo boletim de medição, verificando o andamento físico dos serviços e comparando com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



**3.5.** Atuar objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**3.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**3.7.** Pagar à Contratada, conforme medições, o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

**3.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor da presente contratação é de R\$-(/), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Desc. da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
1066		ESCOLAS/COLÉGIOS	1.927.667,98

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** A medição da obra, emissão da Nota Fiscal e pagamentos estarão condicionados a liberação de recursos pelo FNDE.

**5.2.** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até vinte dias após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e que contenha:

- I. Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, nome do convênio, número do programa, número do convênio, nome do Ministério, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido no Município e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- II. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- III. Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra.

**5.3.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- I. Da ART pela CONTRATADA;
- II. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- III. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

**5.4.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- I. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- II. Do Termo de Recebimento Provisório;
- III. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.



**5.5.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

## **6. PRAZOS**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação será iniciado na data de sua formalização e finalizado no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## **7. REVISÃO**

**7.1.** O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item.

## **8. REAJUSTE**

**8.1.** O reajuste dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de doze meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S(I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = Índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

**9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto com relação ao Cronograma Físico - Financeiro;
- b) Na substituição, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.3 do presente Instrumento Contratual;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.



**9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Instrumento Contratual;

**9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

**9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

**9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito e em último caso, da garantia de execução do contrato. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

**9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

## **10. RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

**10.2.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**10.3.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **12. CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**



**13.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

#### **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

#### **15. DA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **16. FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã, Paraná, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**CONTRATADA**  
Representante legal da empresa